INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Danísio Dalton da Rocha Corrêa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Danísio Dalton da Rocha Corrêa, em Barreira, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 05174508-9	**PARECER:** 0111/2006	**APROVADO:** 08.03.2006

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Lima Pereira, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Danísio Dalton da Rocha Corrêa, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Rua Francisco Torres da Gama, 161, Centro, CEP: 62795-000, Barreira, credenciada pelo Parecer nº 0942/2002, deste Conselho, mediante processo nº 05174508-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Adelaide Guilhermina Banhos Carvalho, legalmente habilitada, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de oitenta por cento de professores habilitados e vinte por cento, autorizados.

Constam, do processo os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

O regimento escolar e os currículos apresentados atendem as exigências legais.

O projeto de educação de jovens e adultos contempla justificativa, objetivos gerais e específicos, disciplinas ofertadas, metodologia, indicação do material didático, sistemática de avaliação e certificação.

A Instituição dispõe de uma biblioteca contendo livros didáticos e paradidáticos.

Digitalizado com CamScanner

Cont. Par/nº 0111/2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 363/2000, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Danísio Dalton da Rocha Corrêa, de Barreira, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo recredenciamento, a Instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação legal de todos os professores que compõem o corpo docente da referida Escola.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 8 de março de 2006.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente do CEC, em exercício

Digitalizado com CamScanner